

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 295 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Aprova o Plano de Integridade da Secretaria de Governo da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal e o art. 1º, III, do Decreto 8.851, de 20 de setembro de 2016 e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, na Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018 e na Portaria SEGGOV nº 24, de 29 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade da Secretaria de Governo, na forma estabelecida no Anexo parte integrante desta portaria.

Art. 2º O Plano de Integridade será monitorado e atualizado com previsão de periodicidade anual para as revisões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BIANCAMANO GUIMARÃES



Documento assinado eletronicamente por Mauro Biancamano Guimarães, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República substituto, em 28/06/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 1291382 e o código CRC 9FA90101 no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0)

## ANEXO

# PLANO DE INTEGRIDADE



**Secretaria de  
Governo**

1ª Edição  
Brasília - 2019



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Praça do Três Poderes  
Palácio do Planalto**

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo

**Mauro Biancamano Guimarães**  
Secretário-Executivo

**Iury Revoredo Ribeiro**  
Secretário Especial de Articulação Social

**Veronica Sánchez da Cruz Rios**  
Secretária Especial de Assuntos Federativos

**Luiz Fernando Botelho de Carvalho**  
Secretário Especial de Assuntos Parlamentares

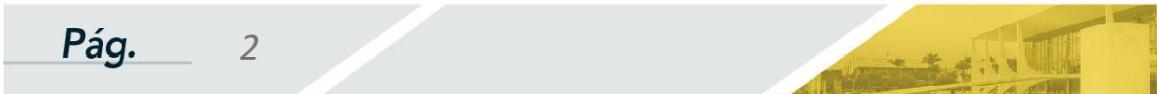
**Fábio Wajngarten**  
Secretário Especial de Comunicação Social

**Bruno Santos Abreu Caligaris**  
Secretário Especial de Relações Institucionais

**Vinícius Dantas Damasceno de Araújo**  
Diretor de Planejamento e Governança

**Nívia Beatriz Cussi Sanchez**  
**André Nunes Barcelo Ferreira**  
Equipe Técnica

Brasília/2019





## DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

*Apresentamos aos colaboradores e à sociedade o Plano de Integridade da Secretaria de Governo da Presidência da República, reafirmando o comprometimento da alta administração com as medidas de fomento à boa governança.*

*O presente Plano tem como objetivos o fortalecimento das instâncias de integridade e a instituição de mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar e responder a eventos que atrapalhem o atingimento dos objetivos organizacionais e de resolver questões que envolvam possíveis violações éticas e de conduta.*

*Pautados pelos valores de ética, integridade, transparência, efetividade e compromisso público, comprometemo-nos a zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização tempestivos desses princípios e das medidas definidas neste Plano, de forma a alcançar o valor público dos resultados da Secretaria de Governo esperado pela sociedade brasileira.*

*O desenvolvimento de um ambiente ético, com a definição das funções e responsabilidades, associado ao processo de gestão de riscos à integridade são fundamentais para termos uma adequada avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão, com vistas a uma condução eficiente das ações promovidas por esta Pasta.*

*A gestão de riscos contribui para o aprimoramento das estratégias institucionais, das tomadas de decisões; para o cumprimento das leis e regulamentos e mitigação de possíveis ocorrências de corrupção e desvios éticos.*

*Com a certeza de contar com a participação de todos – gestores, servidores, estagiários, prestadores de serviços, demais colaboradores e cidadãos – dentro de sua área de atuação, mitigaremos as situações de atos de corrupção, fraudes, vícios e desvios éticos, em busca dos nossos valiosos resultados institucionais.*

*Reiteramos nosso compromisso com a ética, transparência e eficiência e ressaltamos que a busca pelo aumento do nível de integridade da Secretaria nunca deve ser considerada obstáculo à missão institucional. Pelo contrário, entendemos que a integridade é o princípio que rege nossas decisões e possibilita o cumprimento pleno de nossa missão.*

**Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo  
Comitê de Governança, Riscos e Controle**



## SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	5
II. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	6
III. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	7
IV. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE TRANSVERSAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.	12
A) SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO	12
B) COORDENAÇÕES-GERAIS DE AUDITORIA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	12
C) CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	13
D) OUVIDORIA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	13
E) COMISSÃO DE ÉTICA	14
F) UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	15
G) PRINCIPAIS INSTRUMENTOS NORMATIVOS	16
V. GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE	16
A) DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA ( <i>Unidade Gestora de Integridade – UGI</i> )	18
B) SIC-PLANALTO	18
C) RISCOS À INTEGRIDADE	19
D) PRINCIPAIS MEDIDAS DE TRATAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE	21
VI. CAPACITAÇÃO	22
A) Projeto PREVENIR da Secretaria de Controle Interno	22
B) SIC-PLANALTO	23
C) PROGRAMA DE LIDERANÇA	23
D) DESENVOLVIMENTO PARA MELHORIA DA GESTÃO	24
VII. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	24
VIII. AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	24



## I. INTRODUÇÃO

O Plano de Integridade da Secretaria de Governo se materializa como um impulsionador para uma gestão com foco na valorização da ética, do compromisso público, da efetividade, com respeito ao princípio da legalidade, da gestão de riscos e da transparência.

Este documento apresenta a institucionalização de processos e funções relacionados à promoção da ética e de regras de conduta de servidores; a promoção da transparência ativa e do acesso à informação; o tratamento de conflitos de interesse e nepotismo; o tratamento de denúncias; a verificação do funcionamento de controles internos e o cumprimento de recomendações de auditoria; e a implementação de procedimentos de responsabilização.

O Plano de Integridade objetiva não só o atendimento a comandos legais previstos na legislação, mas o fortalecimento e a manutenção de uma cultura sustentável de integridade em todos os níveis da organização, a estruturação, a formalização ou mesmo o fortalecimento de suas instâncias de integridade e o aprimoramento da gestão de riscos e dos mecanismos de controle e tratamento dos riscos associados.

Informa ainda a aprovação do Plano de Capacitação da Presidência da República para 2019, no qual estão previstos temas relacionados à ética, à integridade, à liderança, aos controles internos e gestão de riscos, cujo público-alvo compreende os líderes e servidores que atuam nos órgãos que a compõem.

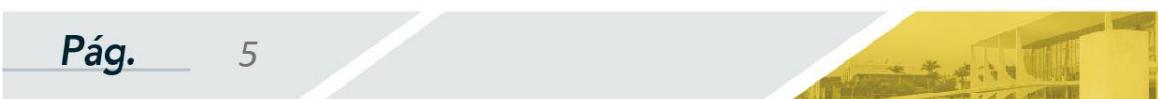
Ressalta-se que a instituição de programas de integridade no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional está prevista no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 e estrutura-se nos seguintes eixos:

- ❖ Comprometimento e apoio da Alta Administração;
- ❖ Unidade responsável e Instâncias de Integridade;
- ❖ Gerenciamento dos Riscos à Integridade;
- ❖ Estratégias de Monitoramento Contínuo.

Outrossim, o Decreto nº 9.203/2017 traz a integridade como princípio da Governança Pública (art. 3º, inciso II) e reforça a necessidade de criação de um comitê interno de governança para auxiliar a alta administração no desenvolvimento de ações que visem melhorar o desempenho institucional. Tal dispositivo é atendido por esta Segov desde 2017, com a sua instituição do Comitê de Governança, Riscos e Controles (Portaria nº 64, de 29 de agosto).

A nova estrutura da Secretaria de Governo trazida inicialmente pela Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019<sup>1</sup>, e especificada no Decreto nº 9.669, de 2 de janeiro de 2019, conta com o Departamento de Planejamento e Governança da Secretaria-Executiva, com

<sup>1</sup> Convertida, em 18 de junho, na Lei nº 13.844.





competências inéditas e específicas de prestar suporte técnico e acompanhar a implementação da Política de Gestão de Riscos, coordenar e monitorar a execução de planos, programas e projetos estratégicos e respectivos indicadores, entre outras, criando assim um ambiente mais propício à consolidação das diretrizes apresentadas neste Plano de Integridade.

## II. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

A Secretaria de Governo é um dos órgãos essenciais da Presidência da República ao qual compete assistir diretamente o Presidente da República no relacionamento e na articulação com as entidades da sociedade, na realização de estudos de natureza político-institucional, na articulação política do Governo Federal, na interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e na comunicação com a sociedade e no relacionamento com a imprensa regional, nacional e internacional, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

De acordo com o disposto na Medida Provisória nº 886, de 18 de junho 2019<sup>2</sup>, somam-se a essas competências, entre outras, coordenar a interlocução do Governo federal com as organizações internacionais e organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados da política de parcerias do governo federal com estas organizações e promover boas práticas para efetivação da legislação aplicável; e assistir diretamente o Presidente da República na condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos.

A Secretaria de Governo atua em parceria com os órgãos integrantes da estrutura organizacional da Presidência da República, com o Congresso Nacional, com os órgãos e as entidades da administração pública, além das entidades representativas dos municípios e da sociedade civil.

Desde sua criação, por força da Medida Provisória nº 696, de 2 de outubro de 2015, convertida na Lei nº 13.266, 5 de abril de 2016, sucessivas mudanças foram introduzidas na estrutura da Secretaria de Governo, em função de reformas administrativas nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo federal. Essas modificações, que visaram racionalizar a estrutura de pessoal e o uso dos recursos públicos, exerceiram impacto nas tomadas de decisões atinentes à gestão do órgão.

A nova administração da Secretaria de Governo, a partir de 2019, tem como elementos balizadores os seus objetivos institucionais e as competências regimentais de suas unidades na busca pela implantação de políticas públicas prioritárias, consoante à missão de atuar na promoção da governabilidade, por meio da articulação política, social e institucional.

Cabe ressaltar que o Programa de Integridade foi concebido em observância à missão, à visão e aos valores da Secretaria de Governo da Presidência da República, que estão sendo construídos no Planejamento Estratégico 2019-2022.

<sup>2</sup> Publicada em 19 de junho de 2019, DOU nº 117, Seção 1, Página 2.

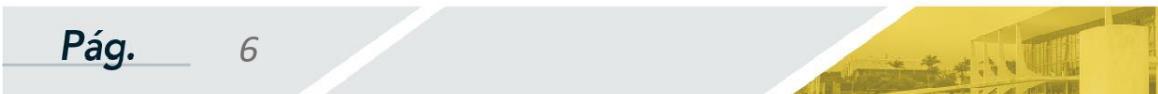




Figura 1 - Missão, visão e valores da Secretaria de Governo<sup>3</sup>

**MISSÃO:** Promover a governabilidade por meio da articulação político-institucional, social, federativa e da comunicação com a sociedade.

**VISÃO:** Ser referência na condução da política de governo e na comunicação com a sociedade e com os entes federados.

**VALORES:** Ética, Integridade, Transparência, Efetividade e Compromisso Público.

Quadro 1 – Valores da Secretaria de Governo

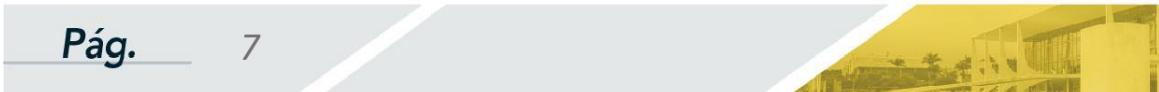
VALOR	CONCEITO
<b>Ética</b>	Agir de forma honesta e íntegra, compatível com os valores e padrões preconizados pela Presidência da República, pela Administração Pública Federal e pela sociedade.
<b>Integridade</b>	Atuar de forma imparcial, isenta, honesta, livre de situações reais ou aparentes de conflito de interesses que possam comprometer a seriedade e honradez necessária para o desempenho das atividades da Secretaria de Governo.
<b>Transparência</b>	Disponibilizar e divulgar informações completas, precisas, claras e tempestivas à sociedade, de forma a possibilitar a participação social no controle das políticas públicas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
<b>Efetividade</b>	Atuar orientada a resultados efetivos e de qualidade, por meio de diretrizes e práticas de gestão e governança que assegurem o alcance dos objetivos e metas, satisfatoriamente, de forma real e legítima.
<b>Compromisso Público</b>	Ser pautada sempre por um ambiente compromissado com o fim social, mais isonômico e probo.

### III. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

#### Organograma

A composição da básica da estrutura organizacional da SEGOV está definida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, formada por órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de

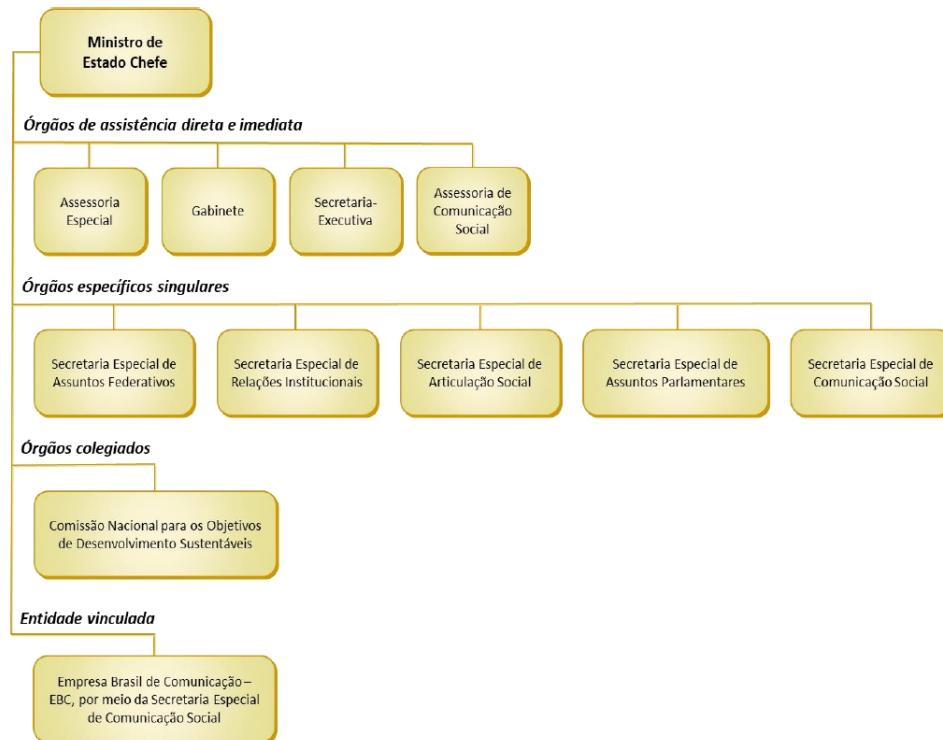
<sup>3</sup> O Planejamento Estratégico da Segov está em fase final de construção, com os trabalhos finais sendo levados para a validação da alta administração.





Estado, órgãos específicos singulares e órgãos colegiados, conforme apresentada no organograma abaixo:

Figura 2 - Organograma da Secretaria de Governo



A estrutura de governança na Secretaria de Governo vai além do seu organograma, pois é composta por áreas bem definidas, colegiados e outras instâncias para apoiar o cumprimento dos objetivos estratégicos. Destacam-se nessa estrutura as seguintes instâncias e suas respectivas funções:



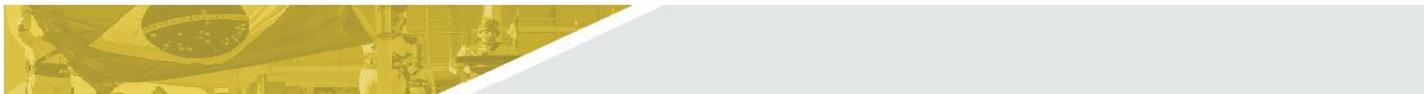
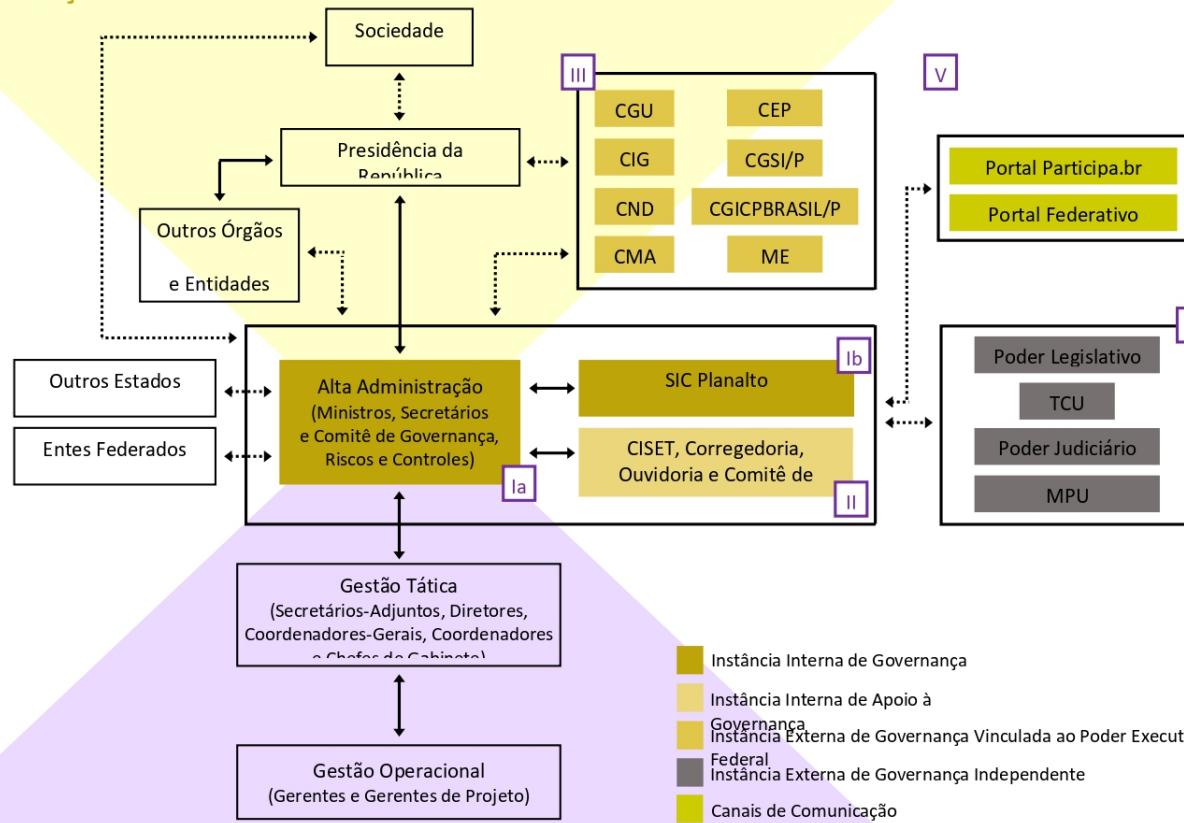


Figura 3 – Estrutura de governança

## Governança



## Gestão



## I Principais Instâncias Internas de Governança

### a Alta Administração

Lista dos representantes da Alta Administração da Secretaria de Governo

#### Ministro de Estado

**MAURO BIANCAMANO GUIMARÃES**  
Secretário-Executivo

**IURY REVOREDO RIBEIRO**

Secretário Especial de Articulação Social

**VERONICA SANCHEZ DA CRUZ RIOS**

Secretária Especial de Assuntos Federativos

**BRUNO SANTOS ABREU CALIGARIS**

Secretário Especial de Relações Institucionais

**LUIZ FERNANDO BOTELHO DE CARVALHO**

Secretário Especial de Assuntos Parlamentares

**FÁBIO WAJNGARTEN**

Secretário Especial de Comunicação Social

### b Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto (SIC Planalto)

O SIC está subordinado ao Departamento de Planejamento e Governança da Secretaria-Executiva e possibilita o encaminhamento de pedidos de acesso à informação, acompanhamento de prazos e o recebimento de respostas às solicitações formuladas aos órgãos. Nesse canal, o cidadão poderá igualmente entrar com recursos contra decisões administrativas e reclamações. A Secretaria de Governo coordena o Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto e é responsável por receber os pedidos dos cidadãos e referenciar os órgãos essenciais da Presidência da República, para elaboração das respostas.

 <b>II</b> Principais Instâncias Internas de Apoio à Governança		<b>III</b> Principais Instâncias Externas de Governança Vinculadas ao Poder Executivo		
<b>CISET</b>	Ouvidoria	<b>CGU</b>	<b>CND</b>	<b>CG-ICP BRASIL</b>
Além de receber e analisar críticas, sugestões, solicitações e denúncias, a CISET atua com avaliação e assessoria, orientando outras secretarias da Presidência, com foco na prevenção e repressão de irregularidades.	Tem como finalidade promover a mediação direta entre o cidadão e os órgãos integrantes da Presidência da República, bem como suas entidades vinculadas, e a Vice-Presidência da República, conforme Portaria nº 21, de 28 de junho de 2017, da Secretaria de Controle Interno, que estabeleceu procedimentos para sua implantação.	É o órgão do Governo Federal responsável por realizar atividades relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparéncia da gestão, por meio de ações de controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria. ( <a href="http://www.cgu.gov.br/">http://www.cgu.gov.br/</a> )	Conselho Nacional de Desburocratização Previsto do Decreto S/N, de 07/03/2017, que cria o Conselho Nacional para a Desburocratização – Brasil. Eficiente e dá outras providências.	Comitê Gestor de Chaves PÚBLICAS Previsto no Decreto nº 14/10/2008. E autoridade gerencial certificação da Casa Civil da Presidência, o Comitê por sete representantes governamentais designados da República. ( <a href="http://www.icpbrasil/41-perguntas-frequentes/131">http://www.icpbrazil/41-perguntas-frequentes/131</a> )
<b>Corregedoria</b>	<b>Comitê de Governança Digital</b>	<b>CIG</b>	<b>ME</b>	<b>CMAP</b>
Instituída pelo Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, sucedendo a então Coordenação-Geral de Correição. Sua criação tem como fundamento o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal e atribui à CISET o exercício das atribuições de unidade de correição no âmbito da Presidência e da Vice-Presidência da República.	Instituído pela Portaria nº 15, de 4 de julho de 2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República, é um fórum que objetiva o aprimoramento dos serviços de Tecnologia da	Comitê Interministerial de Governança Previsto no Art. 7º, do Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. ( <a href="http://www.planalto.gov.br/civil_03_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm">http://www.planalto.gov.br/civil_03_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm</a> )	Ministério da Economia Tem como missão, entre outras, planejar e coordenar as políticas de gestão da administração pública federal, para fortalecer as capacidades do Estado para promoção do desenvolvimento sustentável e do aprimoramento da entrega de resultados ao cidadão. ( <a href="http://www.economia.gov.br/">http://www.economia.gov.br/</a> )	Comitê de Monitoramento e Avaliação da Administração Pública Federal Previsto na Portaria Interministerial nº 07/04/2016. Técnicas para aperfeiçoar ações e políticas públicas da Executiva Federal, aprimorar a eficiência e a qualidade. ( <a href="http://www.gov.br/noticias/comite-para-monitoramento-e-avaliacao-politicas-publicas">http://www.gov.br/noticias/comite-para-monitoramento-e-avaliacao-politicas-publicas</a> )
<b>IV</b> Principais Instâncias Externas de Governança Independente			<b>CGSI/PR</b>	
<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Judiciário</b>	<b>CEP</b>	<b>Comitê Gestor de Segurança da Informação da Presidência da República</b>	
TCU <a href="http://www.tcu.gov.br">www.tcu.gov.br</a>	MPU <a href="http://www.mpu.mp.br">http://www.mpu.mp.br</a>	Comissão de Ética Pública Criada por meio do Decreto S/N, de 26 de maio de 1999, compete atuar como instância consultiva do Presidente da República e Ministros de Estado em matéria de ética pública. ( <a href="http://etica.planalto.gov.br/">http://etica.planalto.gov.br/</a> )	Previsto no Decreto nº 3505, de 13/06/2000. Assessoria a Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, exercida pelo GSI/PR, na consecução das diretrizes da Política de Segurança da Informação, nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal. ( <a href="http://www.planalto.gov.br/civil_03/decreto/d3505.htm">http://www.planalto.gov.br/civil_03/decreto/d3505.htm</a> )	
<b>V</b> Canais de Comunicação				
Portal Participa.br <a href="http://www.participa.br">http://www.participa.br</a>	Portal Federativo <a href="http://www.portalfederativo.gov.br">http://www.portalfederativo.gov.br</a>			
Pág. 11				



#### IV. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE TRANSVERSAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

##### A) SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

O Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto (SIC-Planalto), que está sob a gestão da Coordenação-Geral de Acesso à Informação do Departamento de Planejamento e Governança da Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo da Presidência da República (CGAI/DEPLAG/SE/SEGOV-PR), atua na gestão do trâmite dos pedidos de acesso à Informação direcionados aos órgãos essenciais da Presidência da República, e tem como base normativa específica o Decreto nº 9.669, de 2 de janeiro de 2019; a Portaria Interministerial nº 457, de 16 de maio de 2012; e a Portaria Interministerial nº 458, de 16 de maio de 2012.

Assim, o SIC-Planalto tem como atribuições básicas: orientar o cidadão sobre os procedimentos de acesso à informação; cadastrar e protocolar pedidos de acesso à informação, recursos e reclamações; orientar os pontos focais sobre os pedidos de acesso à informação; informar os servidores sobre os procedimentos da Lei de Acesso à Informação - LAI; tramitar os pedidos aos SIC's responsáveis (pontos focais); mediar os pedidos que envolvam mais de um órgão do Palácio do Planalto; controlar os prazos de atendimento; verificar a conformidade das respostas apresentadas; encaminhar respostas ao cidadão e elaborar relatórios para atualização dos pontos focais.

Ainda, juntamente com o SIC-Planalto, funciona, dentro da Coordenação-Geral de Acesso à Informação, o Núcleo de Transparência Ativa (NTA), que atua no monitoramento e na verificação dos sítios dos órgãos abrangidos pela Rede SIC Planalto, observando se estão sendo cumpridas todas as determinações da LAI, do seu decreto regulamentador e, ainda, as orientações do Guia de Publicação Ativa nos Sítios Eletrônicos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo federal, no tocante aos assuntos relacionados à Transparência Ativa.

Dessa forma, na qualidade de promotor da transparência ativa e do acesso à informação, o SIC-Planalto atua como unidade de estrutura de gestão da integridade no âmbito da Secretaria de Governo da Presidência da República.

##### B) COORDENAÇÕES-GERAIS DE AUDITORIA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A Secretaria de Controle Interno da Presidência da República (CISET/Presidência) é órgão setorial do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, responsável pela atividade de auditoria interna governamental no âmbito da Secretaria de Governo, atuando por meio das coordenações-gerais de auditoria, em conformidade com a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, o Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 e o Decreto nº 9.670, de 2 de janeiro de 2017.

As coordenações-gerais de auditoria atuam na avaliação da capacidade de resposta das estruturas e dos processos de gestão de integridade, de riscos e de controles internos, detectando fragilidades que possam obstruir o alcance eficiente dos resultados pretendidos.

Ademais, monitora, tempestivamente, os gastos públicos e verifica o alinhamento da gestão aos princípios da legalidade e da segregação de funções, buscando fomentar a boa





administração dos recursos públicos e a manutenção de ambientes organizacionais refratários à realização de atos de corrupção, notadamente com foco em ações de natureza preventiva – assessoria/consultoria e avaliações prévias de conformidade.

A atividade de auditoria interna governamental aumenta e protege o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco, nos termos do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo federal, aprovado por meio da Instrução Normativa SFC nº 03/2017, exigindo autonomia técnica e objetividade para sua realização, devendo estar livre de interferências na determinação do seu escopo, na execução de procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados.

#### C) CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A Corregedoria da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, hoje instituída por meio do Decreto nº 9.670, de 2 de janeiro de 2019, atua de forma preventiva e repressiva no combate a ilícitos administrativos, fraudes e corrupção no âmbito da Presidência da República.

As atividades da Corregedoria incluem a realização de ações de natureza preventiva (Projeto Prevenir); a análise de representações e de denúncias; a apuração de irregularidades mediante a instauração, requisição, condução e julgamento de procedimentos disciplinares; e a supervisão das atividades de correição, de acordo com as competências delineadas no Decreto nº 9.670, de 2019.

Ressalte-se que a instauração direta e julgamento de procedimentos disciplinares pela Corregedoria ocorrem em situações específicas, nos termos da Portaria CISET nº 60, de 2017, sem prejuízo da competência originária desta Secretaria de Governo.

Ainda, a condução de procedimentos de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas também é de competência da Corregedoria, consoante os normativos citados anteriormente.

Assim, a atividade correcional contribui sobremaneira para a prevenção, detecção, punição e remediação de ilícitos administrativos, fraudes e atos de corrupção.

#### D) OUVIDORIA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A Ouvidoria da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, instituída por meio do Decreto nº 9.670, de 2 de janeiro de 2019, tem como responsabilidade promover a mediação direta entre o cidadão e as unidades da Presidência da República, incluída a Secretaria de Governo.



Assim, compete à Ouvidoria receber, examinar e responder as manifestações referentes a serviço público prestado pela Secretaria de Governo; propor medidas às unidades competentes para aprimoramento da prestação de serviço público; monitorar o nível de satisfação do cidadão por meio de pesquisas, dando publicidade dos resultados obtidos; contribuir para o acompanhamento e a fiscalização de atos e serviços públicos; estabelecer canais de comunicação para facilitar o trâmite das manifestações apresentadas pelo cidadão; e orientar o cidadão para a participação e controle social das atividades da Secretaria de Governo, notadamente, no que se refere à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

O recebimento de manifestações (denúncia, sugestão, elogio, reclamação e solicitação de providência ou de simplificação de serviços) ocorre por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV), correspondências e atendimentos presenciais, permitindo que qualquer pessoa física ou jurídica apresente manifestação, inclusive anônima, podendo solicitar, por meio de opção disponível no e-OUV, restrição de acesso aos seus dados.

Destaca-se, ainda, o Espaço Integridade da Ouvidoria da Presidência, localizado no Anexo III, térreo, do Palácio do Planalto, inaugurado com o objetivo de promover melhorias na qualidade e na tempestividade da comunicação, com canais abertos e seguros de relacionamento entre sociedade e Estado, e elevar os padrões de transparência governamental, em consonância com as melhores práticas de governança pública.

Nesse sentido, a Ouvidoria atua como estrutura de promoção da integridade, com crescentes números de produtividade, considerando que é mais um canal de atendimento aberto para participação do usuário, em que o cidadão tem a oportunidade de participar com sugestões e outras manifestações que possam somar ao aperfeiçoamento da gestão pública, colaborando na solução de questões de forma ágil e convergindo para a ampliação do espectro de participação popular no exercício da função fiscalizadora do Estado.

#### E) COMISSÃO DE ÉTICA

No que tange à competência transversal da Presidência da República de promoção da ética e de regras de conduta para servidores, importa ressaltar que o Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002, criou a Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e Vice-Presidência da República – CEPR.

A referida instância vincula-se tecnicamente à Comissão de Ética Pública, criada pelo Decreto de 26 de maio de 1999, e que deverá ser composta por um representante de cada um dos órgãos essenciais e integrantes da Presidência da República e por um representante da Vice-Presidência da República.

Todavia, desde abril de 2016, a estrutura organizacional da Presidência da República passa por importantes alterações, com vistas a conferir maior racionalização em sua composição e aprimorar sua organicidade. Assim, de uma estrutura que chegou a possuir 14 (quatorze) órgãos



com status de Ministério, a Presidência da República, com a edição da MPV nº 870, de 2019<sup>4</sup>, é integrada atualmente por 6 (seis) órgãos.

Em razão dessas significativas mudanças, encontra-se em curso proposta de alteração do artigo 3º do Decreto nº 4.081, de 2002, de forma a adequar a composição da atual CEPR à estrutura organizacional estabelecida pela MPV nº 870, de 2019, conferindo, igualmente, maior racionalização em sua composição, vez que a mencionada Comissão passaria a ser integrada por servidores a partir da indicação apenas dos órgãos da PR que se são pastas ministeriais (Casa Civil, Secretaria-Geral, Secretaria de Governo e Gabinete de Segurança Institucional) e pela Vice-Presidência da República – VPR.

Além disso, a proposta objetiva estabelecer e formalizar competências para a CEPR, como supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal, no âmbito da Presidência e Vice-Presidência da República; e efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses em consultas formuladas por servidor ou empregado público, em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República.

#### F) UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

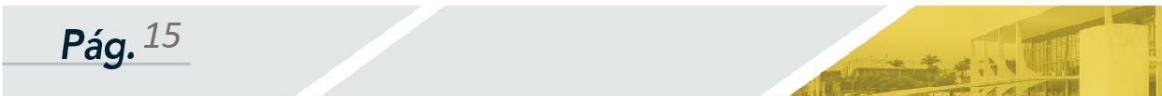
Com a nova estrutura regimental dos órgãos da Presidência da República, criou-se, na Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo, o Departamento de Planejamento e Governança (DEPLAG), com competências para prestar suporte técnico e acompanhar a implementação de políticas e programas no campo da governança pública, como a Política de Gestão de Risco, o Programa de Integridade, o Planejamento Estratégico, entre outros.

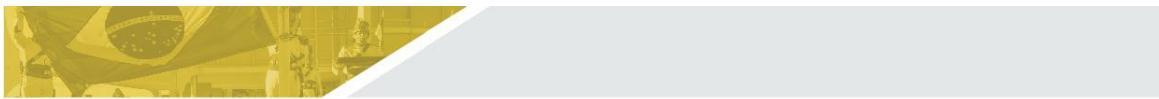
O Departamento foi criado pelo Decreto 9.669, de 2 de janeiro de 2019, e possui atribuições para alinhar as ações estratégicas; promover a integridade institucional; coordenar e monitorar a execução de planos, programas e projetos estratégicos e respectivos indicadores; planejar e coordenar projetos de organização e inovação institucional em conjunto com as unidades, entre outras.

Por meio da Portaria nº 24, de 29 de março de 2019, instituiu-se na SEGOV o Programa de Integridade apoiado em quatro eixos principais de atuação, quais sejam: i. comprometimento de apoio da alta administração; ii. existência de uma unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade; iii. análise, avaliação e gestão de riscos associados ao tema da integridade; e iv. monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Assim, designou-se o Departamento de Planejamento e Governança (DEPLAG), como a unidade responsável pela elaboração, desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade.

<sup>4</sup> Convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.





#### G) PRINCIPAIS INSTRUMENTOS NORMATIVOS

O Plano de Integridade da Segov baliza-se nas normas de conduta, que apresentam os princípios éticos, os compromissos, os padrões de conduta e os deveres funcionais a serem observados por todos que atuam no Órgão, a seguir descritas:

- Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994);
- Código de Conduta da Alta Administração Federal (Exposição de Motivos nº 37/2000; e
- Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República (Decreto nº 4.081/2002).

Fundamentam, ainda, o Plano de Integridade, por conterem regras relacionadas às condutas que devem ser adotadas no ambiente de trabalho e aos deveres funcionais, bem como às sanções por descumprimento a essas normas:

- o Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 8.112/1990);
- a Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013);
- a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);
- a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011) e Decreto 7.724/2012; e
- o decreto de vedação ao nepotismo (Decreto nº 7.203/2010) e a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal<sup>5</sup>.

Destaca-se que todos os instrumentos citados estarão disponibilizados, em breve, de forma sistematizada, no espaço *online* dedicado ao Programa de Integridade tanto na internet quanto na Intranet, buscando facilitar o acesso à informação por todos aqueles que são abrangidos por esse Programa, além de garantir transparência para a sociedade.

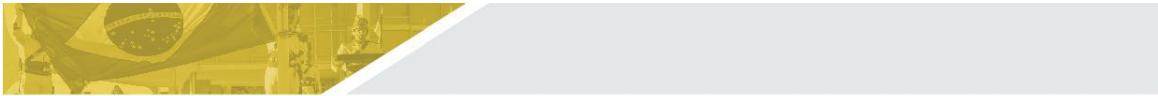
Essas normas têm como principais objetivos: (i) servir como guias de condutas; (ii) disseminar as orientações, os valores e os princípios do órgão; (iii) reger os deveres e indicar os comportamentos considerados adequados e desejáveis no ambiente de trabalho; (iv) indicar os procedimentos que contribuem para prevenir fraudes e atos de corrupção no âmbito dos processos de trabalho; (v) incentivar a prestação de informações com transparência e imparcialidade; e (vi) servir de instrumentos para a promoção de uma cultura organizacional pautada pela integridade, transparência e por princípios éticos.

#### V. GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

O processo de criação de mecanismos de controle para o alcance dos objetivos institucionais teve início na Secretaria de Governo a partir da instituição da Política de Gestão de Riscos – PGR e do Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC, nos termos da Portaria Segov nº 64, de 29 de agosto de 2017, com foco no alcance dos objetivos institucionais, em uma gestão

<sup>5</sup> - Súmula Vinculante/STF nº 13 - A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.





proativa com identificação de oportunidades e ameaças e melhora contínua dos controles internos dentre outros.

Os princípios que norteiam a gestão de riscos na Segov são relativos à proteção da gestão, ao apoio à integração de processos organizacionais e às tomadas de decisões subsidiadas, oportunas e tempestivas, de modo a promover a transparência e dinâmicas capazes de acompanhar mudanças e melhora contínua do órgão.

Criado em atendimento ao disposto nos arts. 17 e 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, o Comitê de Governança, Riscos e Controles tem suas competências atribuídas pela Portaria Segov nº 89, de 13 de dezembro de 2017, em atendimento ao estabelecido no artigo 15 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Figura 4 - Competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles

*Auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;*

*Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;*

*Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança; e*

*Elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.*

A gestão de riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos, bem como a instituição de controles para mitigação desses riscos na Secretaria de Governo, reitere-se, ganhou novo direcionamento com a aprovação da nova estrutura regimental do órgão, nos termos do Decreto nº 9.669, de 2 de janeiro de 2019, que criou unidade específica para tratar do tema.

Conforme mencionado anteriormente, as diversas modificações na estrutura da Segov, o período eleitoral, o início de um novo ciclo de governo, com sua transição, prejudicaram as ações para o aperfeiçoamento da Política de Gestão de Riscos – PGR/SEGOV, sendo que a retomada desse processo está ocorrendo neste exercício de 2019, com a adoção de medidas para a sistematização das práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança, conforme disposto na Portaria Segov nº 64, de 2017.

A gestão de riscos é um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, analisar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.



#### A) DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA (Unidade Gestora de Integridade – UGI)

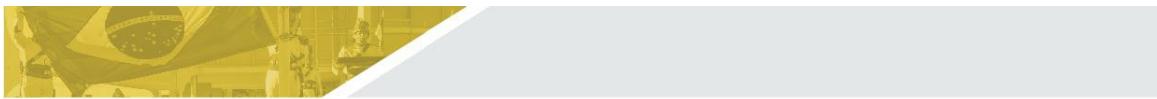
Em virtude das atribuições normativas ligadas aos temas de integridade, o Departamento de Planejamento e Governança foi designado como Unidade Gestora de Integridade da Secretaria de Governo, e tem como principais atribuições:

- Acompanhar periodicamente o painel eletrônico gerencial das unidades da PR responsáveis pelas ações relativas a temas de auditoria, corregedoria e ouvidoria.
- Fomentar o uso adequado do sistema e-OUV como canal para recebimento de manifestações sobre desvios éticos, ilícitos administrativos, fraude e corrupção no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Governo.
- Mapear os canais de recebimento de manifestações das unidades da Secretaria de Governo, a fim de dar o correto tratamento às demandas, conforme previsto em normativos legais.
- Envolvimento estratégico das instâncias de integridade nas demandas da Secretaria de Controle Interno, objeto de tratamento pela SEGOV/PR, relacionadas ao gerenciamento de riscos de integridade;
- Produzir relatórios gerenciais periódicos e reportes imediatos de riscos de integridade à Alta Administração, acerca dos avanços observados nas estruturas de governança, do efetivo cumprimento das recomendações do controle e das atividades disciplinares em curso;
- Supervisionar permanentemente e fomentar a Gestão de Riscos da SEGOV/PR, incluindo os riscos à integridade;
- Verificar anualmente as estruturas de integridade que compõem o Plano de Integridade da SEGOV/PR (Implementação e funcionamento).

#### B) SIC-PLANALTO

O Serviço de Informações ao Cidadão do Palácio do Planalto (SIC-Planalto) é uma das principais instâncias de integridade transversais da Presidência da República, junto com a Ouvidoria, a Corregedoria e as coordenações-gerais de Auditoria, e é coordenada diretamente pela Secretaria de Governo. Tem como principais funções:

- Fomentar o uso adequado do e-SIC como canal para recebimento dos pedidos de acesso à informação no âmbito da Secretaria de Governo.
- Atualizar os normativos internos no tocante ao funcionamento do SIC-Planalto, ao monitoramento da transparência ativa e aos assuntos correlatos à Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011, como procedimentos de classificação de informações, padronização das informações pessoais, tratamento de informações sigilosas, entre outros.
- Elaborar manual específico da aplicação da LAI no âmbito da Presidência e da Vice-Presidência da República.
- Supervisionar permanentemente as respostas encaminhadas aos solicitantes, com o fim de sugerir melhorias, diminuir o número de recursos e atender eficientemente a sociedade.
- Verificar periodicamente os sítios das unidades da Secretaria de Governo com o fim de assegurar a correta observância da LAI no tocante à Transparência Ativa.
- Avançar nas publicações de Dados Abertos.



### C) RISCOS À INTEGRIDADE

O quadro abaixo relaciona as subcategorias de riscos à integridade que se aplicam à Segov:

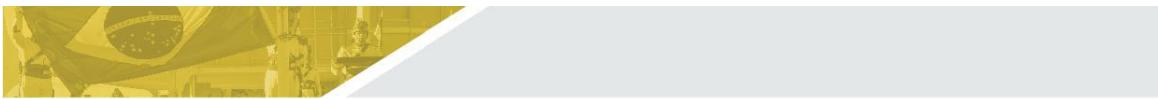
Quadro 2 – Descrição de Riscos à Integridade

SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	<p><b>Contra o exercício profissional:</b> atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.</p> <p><b>Contra a honra e o patrimônio:</b> atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Ministro de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na SEGOV.
Conflito de Interesses	<p><b>Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo:</b> exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.</p> <p><b>Intermediação indevida de interesses privados:</b> atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na SEGOV ou nos órgãos ou entidades da administração pública.</p> <p><b>Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica:</b> praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.</p> <p><b>Recebimento de presentes/vantagens:</b> receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.</p>



	<b>Inobservância da quarentena:</b> nomear terceiro (não servidor) para ocupar função de direção, chefia e assessoramento ou cargo de confiança na SEGOV, que tenha exercido, nos 6 meses anteriores à nomeação, cargo ou emprego de ministro de Estado, de natureza especial ou equivalente, de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalente, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 6 e 5 ou equivalentes, que possa gerar conflito de interesses com as atividades que serão desenvolvidas na SEGOV.
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	<b>Divulgação ou uso indevido de dados ou informações:</b> divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.
	<b>Alteração indevida de dados/informações:</b> fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
	<b>Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações:</b> restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição da SEGOV ou outro ente público, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
Decisões em assuntos estratégicos dissociadas ou contrárias ao planejado.	Autoridade superior deliberar de forma que afete ou altere o roteiro estratégico planejado
Informações do Governo Federal incompletas, intempestivas ou equivocadas	Divulgação de informações de ações do Governo Federal que não sejam adequadas ou efetivas
Conflito na articulação de políticas e estratégia nacional	Articulação inadequada ou ineficiente de políticas e estratégicas e nacionais de Governo com entes federativos, Congresso Nacional e Sociedade
Contingenciamentos	Ausência de recursos para continuidade de projetos e ações estratégicas
Má gestão de diárias e passagens	Excesso de recursos em compra de passagens e pagamento de diárias, descumprimento de prazos legais, ausência de justificativas para viagens urgentes, deslocamento de servidores públicos por motivo privados



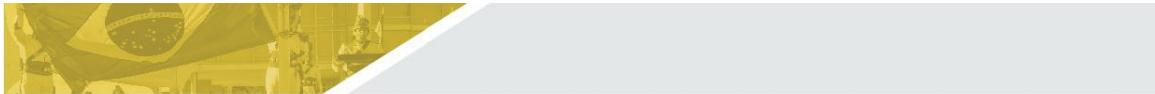


#### D) PRINCIPAIS MEDIDAS DE TRATAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Em atendimento à Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, o Quadro 3 a seguir traz as principais medidas de tratamento dos riscos, conforme levantamento realizado, com indicação de responsáveis e status (situação):

Quadro 3 – Medidas de Tratamento

MEDIDA DE TRATAMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO
Enquete junto aos servidores sobre a compreensão do tema integridade	Deplag/Ascom	Agosto/2019	Não iniciada
Mapeamento e divulgação dos Canais de Denúncia e de fluxos dos processos da Comissão de Ética	Coordenação-Geral de Acesso à Informação	Contínuo	Em revisão
Programa de Desenvolvimento de Líderes	Coordenação-Geral de Gestão Interna	Contínuo	Em andamento
Aperfeiçoamento de ferramentas de trabalho e comunicação interna.	Deplag	Atividade contínua que vem sendo realizada	Em andamento
Exigência de declaração de requisitos exigidos para nomeação e de parentesco no momento da posse para cargos em comissão e funções de confiança.	Coordenação-Geral de Gestão Interna	Atividade contínua	Realizado
Implantação da Base de Conhecimento da SEGOV	Coordenação-Geral de Acesso à Informação	Dezembro/2019	Não iniciado
Designação de servidores para atuar como Agentes de Integridade	Ministro	Agosto/2019	Não iniciado
Definição da Metodologia de Gestão de Riscos incluindo os riscos à integridade	Deplag/CGRC	Setembro/2019	Em andamento
Disponibilização no link de Integridade de fluxograma e esclarecimentos acerca da tramitação de denúncias apresentadas por cidadãos	Coordenação-Geral de Acesso à Informação	Setembro/2019	Não iniciado
Definição do fluxo de apurações disciplinares (denúncias/representações)	Deplag	Atividade contínua	Realizado
Elaboração e divulgação do mapeamento dos processos relativos à transparência ativa e passiva da SEGOV	Coordenação-Geral de Acesso à Informação	Setembro/2019	Em andamento
Capacitação continua sobre a Lei de Acesso a Informação e transparência ativa	Coordenação-Geral de Acesso à Informação	Atividade contínua	Realizado



Publicar o Regimento Interno da SEGOV	Deplag	Outubro/2019	Em andamento
Disponibilização no link de Integridade de informações aos servidores e usuários sobre situações as quais são expostos no seu cotidiano, que ensejam a aplicação de sanções por configurarem desvios éticos, ilícitos administrativos e fraudes.	Deplag	Novembro/2019	Em andamento

## VI. CAPACITAÇÃO

Na Presidência da República, a Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP), da Diretoria de Gestão de Pessoas, que integra a Secretaria de Administração da Secretaria-Geral, área responsável pela capacitação, tem suas diretrizes voltadas para o desenvolvimento das competências organizacionais. Nesse contexto traçou objetivos e metas de inovação e melhoria contínua de suas ações voltadas para capacitação dos servidores de todos os órgãos integrantes da Presidência da República.

O Plano de Capacitação aprovado para 2019 é estruturado a partir de uma trilha de aprendizagem sob três importantes aspectos: i. o perfil das diferentes gerações no trabalho, prospecções e cenários futuros; ii. autoconhecimento, produtividade e alta performance; inteligência emocional e *mindfulness*; e sobre perfil comportamental; iii. sobre equipes inovadoras e contempla liderança conectiva, novas tendências em organização e ferramentas ágeis para a inovação.

### A) Projeto PREVENIR da Secretaria de Controle Interno

O Projeto Prevenir tem por objetivo reforçar junto à gestão a forma de atuação preventiva da Secretaria de Controle Interno, promovendo a realização de palestras e eventos de capacitação, orientação sobre normas, procedimentos e boas práticas de gestão.

Na área correcional, a Corregedoria da CISET desenvolve, no bojo do Projeto Prevenir, orientação, treinamento e capacitação contínua/permanente, com foco na prevenção de ilícitos disciplinares, voltada a todos os dirigentes e servidores da Secretaria de Governo, especialmente no que tange aos direitos e deveres do servidor público.

Nesse sentido, especificamente para o Plano de Integridade, propõe-se a realização dos seguintes treinamentos:

- Prevenção de Ilícitos disciplinares
- Conflito de Interesses e Nepotismo;
- Enriquecimento Ilícito;



Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública – Lei Anticorrupção.

Na área de Auditoria, também estão previstas capacitações voltadas para os temas segregação de funções; atuação de gestores e fiscais de contrato; e implementação de mecanismos de governança.

Também, a Ouvidoria, em apoio mediato às ações preventivas de promoção da integridade, promove a capacitação de servidores da Secretaria de Governo na aplicação de técnicas de solução pacífica de conflitos.

#### B) SIC-PLANALTO

Capacitação de servidores na área de atendimento aos pedidos de acesso à informação, bem como sobre as diretrizes, as inovações e os princípios trazidos pela Lei nº 12.527/2011.

#### C) PROGRAMA DE LIDERANÇA

A SEGOV participa do Projeto de Fortalecimento do Programa da Liderança, promovido pela CODEP/DIGEP/SA/SG, que propicia a qualificação de líderes em prol de uma gestão integrada e alinhada às estratégias organizacionais, visando à eficiência, a qualidade e efetividade da gestão pública.

Os principais objetivos desse Programa são o desenvolvimento individual e de equipes, o aperfeiçoamento das habilidades de liderança de equipes de trabalho; ampliar e consolidar parcerias internas multisectoriais; ensejar a prática de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de projetos de melhoria da gestão; contribuir para a melhoria do clima organizacional; viabilizar a aprendizagem continuada promotora do desenvolvimento de competências organizacionais e de pessoas.

Nesse sentido, especificamente para o Plano de Integridade, propõe-se a realização dos seguintes treinamentos que constam do Plano Anual de Capacitação da Presidência da República – PACD/2019:

- Programa 1: Desenvolvimento Institucional
  - Subprograma: Gestão Pública (Gestão de Políticas Públicas)
- Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais
- Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional
  - Subprograma: Desenvolvimento da Liderança Estratégica
- Gestão estratégica
- Gerenciamento de riscos
- Análise e Melhoria de Processos
- Programa de Altos Executivos
- Treinamento de Liderança para Gestores



#### D) DESENVOLVIMENTO PARA MELHORIA DA GESTÃO

- Desenvolvimento de equipes
- Ética e Serviço Público
- Gestão da estratégia com BSC – FUNDAMENTOS
- Introdução à Gestão de Processos
- Introdução à Gestão de Projetos
- Gestão de Processos
- Gestão de Projetos
- Gestão de Riscos no Setor Público
- Gestão Estratégica com foco na Administração Pública
- Planejamento estratégico para organizações públicas
- Elaboração de indicadores de desempenho institucional
- Mediação e resolução de conflitos.

#### VII. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A seguir apresentamos os canais de comunicação de integridade da Presidência da República, disponíveis aos seus servidores e colaboradores e aos cidadãos:

Quadro 4 – Canais de Comunicação

CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE INTEGRIDADE DA SEGOV/PR		
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da SEGOV/PR	etica@presidencia.gov.br	Comissão de Ética
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV) ouvidoria@presidencia.gov.br	Ouvidoria
	etica@presidencia.gov.br	Comissão de Ética
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseja desempenhar	etica@presidencia.gov.br	Comissão de Ética
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV) ouvidoria@presidencia.gov.br	Ouvidoria
Apresentar requerimentos de acesso a informações	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	SIC-Planalto

#### VIII. AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade constitui um de seus pilares, conforme previsto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.





A Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, prevê ainda que a execução e o monitoramento do Programa de Integridade devem ocorrer na fase final de implementação dos planos de integridade.

Do ponto de vista das competências institucionais, o monitoramento do Programa de Integridade da Secretaria de Governo caberá ao Departamento de Planejamento e Governança.

Dessa forma, o monitoramento do Programa de Integridade deverá ser contínuo e capaz de identificar desvios e oportunidades de melhoria, inclusive quanto aos riscos, que devem ser periodicamente reavaliados.

O quadro a seguir (Quadro 5) mostra ações de monitoramento propostas, que objetivam o acompanhamento eficaz dos resultados do programa.

Quadro 5 – Ações de Monitoramento do Programa

AÇÕES DE MONITORAMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Avaliação sobre a execução das ações previstas no Plano	Responsáveis pelos processos organizacionais Unidades responsáveis / corresponsáveis pelas medidas de tratamento Instâncias de Integridade Deplag e CGRC	Trimestralmente
Divulgação do andamento das ações do Programa de Integridade, por meio de boletim trimestral	Deplag e Ascom	Trimestralmente
Avaliação Anual do Programa de Integridade do	Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC	Abril de 2020
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade	Deplag e Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC	Junho de 2019

(\*) Os prazos e periodicidades podem ser antecipados.

